

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0374/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃOZINHO - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.943.434/0001-00 com sua sede à Rua São João S/Nº Bairro: Centro município de Ribeirãozinho - MT, CEP 78.613- 000, Telefone (66) 3415- 1207, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Fazenda Recanto Sertanejo Zona Rural , CEP 78.613-000, no município de Ribeirãozinho, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

RONIVON PARREIRA
DAS
NEVES [REDACTED]

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

RONIVON PARREIRA
DAS
NEVES

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesim, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

RONIVON PARREIRA DAS
NEVES

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

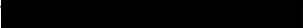
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2022.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT

Testemunhas: *Tais da Silva Vieira*

Nome: *TAIS DA SILVA VIEIRA*
CPF: 

Nome:
CPF:

econômico-financeiro do Contrato.

O Diretor Presidente Regulador em Substituição, Wilber Norio Ohara, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador em Substituição, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Presidente em Substituição
(Portaria nº 038/2022)

(assinado digitalmente)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

(assinado digitalmente)
Felippe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0374/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00529

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- Ronivon Parreira das Neves Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0349/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00447

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Luzia Nunes Brandão- Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT kogf

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0357/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Barra de Bugres - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participantes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00485

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado- Maria Azenilda Pereira Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2022/MTS Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.126/21 os documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº MTSAUDE-PRO-2022/04581 e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de assinatura on-line da ferramenta banco de preços na versão Plus, que constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, para atender as necessidades do **MATO GROSSO SAÚDE**, principalmente, na elaboração de preços de referência e comprovação de vantagem nos processos licitatórios.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 2º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2022.

Original Assinado
MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do Mato Grosso Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 013/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 24.801.201/0001-56**.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze), meses, contados a partir de 17/11/2022 a 16/11/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2022 a 16/11/2023.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ORLANDIR PAULA CARDOSO/ SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI /CONTRATADO.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021/MTS

DO OBJETO: Retificar o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 017/2021/MTS, que tem como partes o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e a empresa, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.254, página 66, no dia 30 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 04 (quatro), meses, contados a partir de 15/02/2022 a 14/06/2022.

LEIA-SE:

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze), meses, contados a partir de 15/02/2022 a 14/02/2022..

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 013/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **NUTRICARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54**.

DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato de Credenciamento nº 013/2019/MTS, celebrado em 1º de abril de 2019, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: O termo tem vigência a partir de 13 de outubro de 2022, data da assinatura conforme Cláusula Primeira, Item 1.2. do referido Termo de Rescisão Amigável.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ RESCINDIDA e GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO/ NUTRICARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /RESCINDENTE.